

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

Interessado: Encarregado do Setor de Licitações

Assunto: Parecer sobre julgamento de Processo de Licitação

O encarregado do setor de licitações, Marco Antonio Jensen, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica, a cerca do julgamento do processo de Licitação n.º 123/2013 Tomada de Preço n.º 006/2013 para subsidiar o procedimento de Homologação.

Conclusão:

Analísado o processo em epigrafe atesta-se que foi realizado seguindo os preceitos da Lei Federal 8.666/93.

Ivaí-Pr, 05 de Dezembro de 2013.

Wilson Ariel Eidam
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: Encarregado do Setor de Licitações

Assunto: A execução da obra de reforma/ampliação da Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, na localidade de Palmital - construção de salas para almoxarifado e secretaria.

Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, Marco Antonio Jensen, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurada para a contratação de empresa, A execução da obra de reforma/ampliação da Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, na localidade de Palmital - construção de salas para almoxarifado e secretaria para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme justificativa de contratação da Secretaria Municipal Educação e Cultura, em anexo.

Pretende-se fazer um investimento máximo com o objeto pretendido da ordem de R\$ 45.056,28.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

Mérito

No caso esta afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de Tomada de Preço, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93.

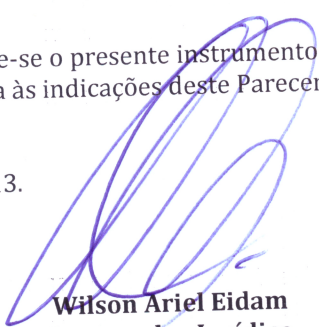
O ato convocatório devesse indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação devesse ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração, para a elaboração da Licitação observada às indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 8.666-93.

Ivái-Pr, em 08 de Novembro de 2013.


Wilson Ariel Eidam
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta do edital de Licitação
123/2013 – Tomada de Preço 006/2013

1. Relatório:

Após análise da minuta do edital de licitação, encaminhado a esta Assessoria através de Memo do Setor de Licitações desta Municipalidade, e atendendo as disposições do artigo 38 § 1º da Lei Federal 8.666/1993, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação atende aos requisitos do artigo 40 da lei Federal 8.666/1993, bem como a minuta do contrato esta de acordo com as disposições legais.

Ivaí, 13 de Novembro de 2013.



Wilson Ariel Eidam
ADVOGADO